

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PSICOLOGIA EDITAL Nº. 16/2017
MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2018

RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO DE
INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PUBLICADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2017

RESULTADO

A **Comissão Gestora do Processo Seletivo** Discente para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, instituída pela Portaria nº 581 de 14 de setembro de 2017, no uso das atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital nº 16 de 2017, TORNA PÚBLICO a lista de decisão de recurso interposto, tempestivamente, contra o Indeferimento de inscrição publicada na Portaria Nº 001/2017/CGPS, de 06/10/2017, nos termos seguintes:

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 17:25:56
Número de inscrição	17260	
Nome	Adriano Santana Matos	
Recurso	Solicita revisão da documentação enviada na Inscrição.	
Parecer	O recurso foi interposto dentro do prazo legal. Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito. Realizada a análise nos documentos, identificamos que o candidato apresentou o CPF tendo anexado o arquivo em campo distinto (Registro Geral de estrangeiro), estando assim de acordo com item 4.2 do Edital 16/2017.	
Decisão	Recurso Procedente: A Comissão do Processo Seletivo DEFERE a inscrição do candidato.	

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 15:51:38
Número de inscrição	17231	
Nome	Ana Quezia Santos Carneiro	

Recurso	<p>Solicita análise de possível problema técnico no sistema que não tenha anexado o documento completo.</p> <p>Inserção de novo documento (verso do diploma).</p>
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>Realizada a análise nos documentos, identificamos que o arquivo anexado só contém a frente do mesmo. Não houve problema técnico no sistema PS. Uma vez que só é gravado um único arquivo em cada campo é necessário escanear frente e verso como um único documento.</p> <p>Conforme Edital Normativo não serão acatados documentos fora do prazo:</p> <p><i>“4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.</i>”</p>
Decisão	<p>Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição da Candidata.</p>

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 23:09:39	
Número de inscrição	17250		
Nome	Aryadne Azevedo Santos		
Recurso	Solicita reconsideração e anexa nova documentação.		
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>Conforme Edital Normativo não serão acatados documentos fora do prazo:</p> <p><i>“4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.</i>”</p>		
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo		

	Seletivo mantém Indeferida a Inscrição da Candidata.
--	--

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 13:13:40
Número de inscrição	17239	
Nome	Augusto César de Souza Neto	
Recurso	<p>Solicita reconsideração</p> <p>Inserção de novo documento (verso do diploma).</p> <p>Informa que enviou o Comprovante de Quitação Militar.</p>	
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>De acordo com orientações da ouvidoria do Superior Tribunal Militar - STM a Certidão emitida pela Justiça Militar da União não substitui o Certificado de Reservista. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Nada Consta), emitida pelo STM, tem como escopo certificar a existência ou não de processo em trâmite nesta Justiça especializada, em nome do interessado, sem qualquer relação com a obrigação do serviço militar.</p> <p>Quanto ao verso do diploma, conforme Edital Normativo, não serão acatados documentos fora do prazo.</p> <p><i>"4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.</i></p>	
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição do Candidato.	

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 18:47:23
Número de inscrição	17248	
Nome	Daniel Cerqueira de Castro	
Recurso	Recurso não fundamentado.	

	Inserção de novo documento (Comprovante de quitação com as obrigações Militar – CDI - só a frente)
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>Recurso não fundamentado.</p> <p>De acordo com orientações da ouvidoria do Superior Tribunal Militar - STM a Certidão emitida pela Justiça Militar da União não substitui o Certificado de Reservista. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Nada Consta), emitida pelo STM, tem como escopo certificar a existência ou não de processo em trâmite nesta Justiça especializada, em nome do interessado, sem qualquer relação com a obrigação do serviço militar.</p> <p>Quanto ao CDI, conforme Edital Normativo não serão acatados documentos fora do prazo.</p> <p><i>“4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.</i>”</p>
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição do Candidato.

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 13:48:13
Número de inscrição	17202	
Nome	Eliclebysson Rodrigo da Silva	
Recurso	<p>Revisão da documentação enviada na Inscrição.</p> <p>Inserção de novo documento (Comprovante de quitação com as obrigações Militar – CDI - só a frente)</p>	
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>Realizada a análise nos documentos, identificamos</p>	

	que o arquivo anexado só contém a frente do mesmo. O Documento completo inclui o verso onde contém a impressão digital e assinatura.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição do Candidato.

Data do Protocolo: 07/10/17		Horário: 19:50:49
Número de inscrição	17224	
Nome	Jose Josinaldo de Alencar Lima	
Recurso	Solicita reconsideração tendo em vista que não há no Edital, portanto critério legal, a disposição expressa da determinação do envio das partes frente e verso do diploma de nível superior; e análise de possível problema técnico no sistema que não tenha anexado a documentação informada (RG e CPF).	
Parecer	<p>O recurso foi interposto fora do prazo legal.</p> <p>A comissão Gestora do Processo seletivo manifesta-se no sentido de NÃO ACATAR, vez que intempestivo. Conforme Edital Normativo O prazo para interposição de recurso é de até 24 horas após divulgação do resultado.</p> <p><i>4.14. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado conforme cronograma (Anexo IV) protocolado via sistema PS da Univasf, em até 24 horas após a divulgação dos resultados dos pedidos de inscrição.</i></p>	
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição do Candidato.	

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 13:39:58
Número de inscrição	17244	
Nome	Kassia Evanily Alcantara do Nascimento	
Recurso	<p>Recurso não fundamentado.</p> <p>Inserção de novo documento (Certidão de Quitação Eleitoral emitida em 06/10/17)</p>	

Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>Recurso não fundamentado.</p> <p>Quanto a Certidão de Quitação Eleitoral, conforme Edital Normativo, não serão acatados documentos fora do prazo.</p> <p><i>“4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.</i>”</p>
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição da Candidata.

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 22:33:23
Número de inscrição	17204	
Nome	Lays Fraga de Oliveira Silva	
Recurso	<p>Recurso não fundamentado.</p> <p>Inserção de novo documento (Certidão de Quitação Eleitoral emitida em 06/10/17)</p>	
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>Recurso não fundamentado.</p> <p>Quanto a Certidão de Quitação Eleitoral, conforme Edital Normativo, não serão acatados documentos fora do prazo.</p> <p><i>“4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.</i>”</p>	
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição da Candidata.	

Data do Protocolo: 06/10/2017		Horário: 15:57:57
Número de inscrição	17205	

Nome	Lourivan Batista de Sousa
Recurso	<p>Solicita análise de possível problema técnico no sistema que não tenha anexado os documentos que faltam.</p> <p>Solicita que seja feita uma reabertura do sistema para que possa ser inserido, novamente, a documentação.</p>
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.</p> <p>Como não apareciam vários arquivos e com o questionamento do candidato que o sistema não concluiria a inscrição faltando documentos foi solicitado a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI parecer técnico a respeito do corrido, tendo obtido a seguinte resposta:</p> <p><i>À Comissão Gestora do Processo Seletivo Discente do PPGPSI Univasf</i></p> <p><i>O sistema PS até o dia 08/09/2016 verificava se o arquivo enviado era realmente um pdf, porém a partir deste mesmo dia o mesmo foi alterado para verificar somente se a extensão do arquivo enviado é '.pdf'.</i></p> <p><i>A verificação anterior foi removida pois estava apresentando problemas em alguns navegadores, informando que o arquivo não era pdf mesmo quando era.</i></p> <p><i>O sistema somente grava a inscrição após realizar as seguintes etapas:</i></p> <p><i>1) Verifica se foi enviado um arquivo com extensão ".pdf" para cada documento requerido e com tamanho menor que o máximo de 1Mb - Aceitando documento vazio ou que o conteúdo não seja um pdf.</i></p>

2) Registra os dados da inscrição e cria um registro de documentação para cada documento do processo seletivo com o conteúdo do arquivo em branco.

3) Grava o conteúdo dos documentos nos registros

Ao acontecer erro na gravação de algum documento é apresentada a mensagem na tela.

A inscrição somente é gravada se não houver nenhuma falha de gravação.

Porém o sistema aceita arquivo que não seja realmente um pdf ou que esteja sem conteúdo - que será analisado pelos responsáveis do processo.

Verificando o log do usuário com cpf 91308100434, observamos as seguintes informações:

. foi realizado o login no dia 25/09/2017 as 13:19

.a senha foi alterada as 13:22

. acessou a tela inicial de inscrição as 13:23

. realizou novo login as 16:41:38

. acessou a tela inicial de inscrição as 16:41:46

. acessou tela de realizar inscrição as 16:41:58

. confirmou a inscrição as 16:59

. acessou a tela inicial de inscrição as 17:02:07

. acessou tela de realizar/detalhar inscrição as 17:02:12 - se detalhou a inscrição, o mesmo pode ter visto nesta tela que não constava todos os documentos

. acessou a tela inicial de inscrição as 17:02:21

. voltou a fazer login no sistema e acessar

	<p><i>a tela inicial de inscrição no dia 29/09/2017</i></p> <p><i>No dia da inscrição, se o candidato detalhou a inscrição, poderia ter visto na tela que somente seria apresentado 3 documentos.</i></p> <p><i>No e-mail de confirmação enviado para o candidato, em anexo, pode ser visto que tem apenas 3 documentos com conteúdo (apenas 3 documentos são listados no e-mail de confirmação).</i></p> <p><i>Acreditamos que o o candidato enviou vários documentos vazios (sem nenhum conteúdo) e apenas 3 com conteúdo.</i></p> <p><i>O mesmo poderia ter refeito a inscrição, cancelando a anterior, uma vez que ainda tinha prazo até o dia 01/10.</i></p> <p><i>Atenciosamente</i></p> <p><i>Antonio Fredson Araujo de Sá Novaes</i></p> <p><i>Departamento de Sistemas de Informações Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF</i></p>
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida a Inscrição do Candidato.

Petrolina /PE, 09 de outubro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CPGPSI/PPGPSI)

Daniel Henrique Pereira Espíndula
Presidente